





Proposição: PLEI - Projeto de Lei

Número: 000226/2021 Processo: 9248-00 2021

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto, Laiz Perrut Marendino, Tallia Sobral Nunes - Comissão de Educação, Cultura e Turismo



O Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Aparecido Reis Miguel Oliveira visa definir os critérios para o desenvolvimento da atividade recreativa de cuidado sem cunho educativo em contraturno escolar à criança e adolescente no Município de Juiz de Fora.

Ratificamos nosso parecer dado na Comissão de Legislação, em atenção à jurisprudência, e, por ser o projeto contrário aos artigos 5º, XIII, e 22, I e XVI, da Constituição Federal, manifestamos oportunamente pela inconstitucionalidade do mesmo.

Nesta Comissão de Educação, em parecer conjunto, para além da discussão jurídica e adentrando na questão do conteúdo do projeto, compreendemos que a intenção é honrosa, de muita valia a preocupação, porém intervém diretamente em atividades educacionais e de cultura, criando uma regulamentação para o exercício de uma profissão, sem que exista autorização legal para isto no âmbito municipal.

Assim, que em parecer conjunto nesta Comissão de Educação ante a importância da matéria, liberamos para tramitar os autos, para tão logo em Plenário apresentar as razões do nosso voto.

Palácio Barbosa Lima, 09 de dezembro de 2021.

Aparecida de Oliveira Pinto Vereadora Cida Oliveira - PT

Sparenda de 6 Pinto

Tallia Sobral Nunes Vereadora Tallia Sobral - PSOL Laiz Perrut Marendino Vereadora Laiz Perrut - PT